



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO N° 020/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **CONSTANTINO PNEUS EIRELI EPP**, estabelecida à Rua da Seda Natural, nº 89 – Lot. Indl. Pref. Abdo Najar – Salto Grande, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.793.795/0001-17, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato **SRA. ADRIANA CRISTINA PILATO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.595.149-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 282.549.938-23, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de pneus, câmaras de ar e protetores**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 015/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula V da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados às Secretarias, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades de cada uma das Secretarias Municipais requisitantes, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo dessas Secretarias, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no endereço do Almojarifado Municipal, á Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo. As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 07h e 11h e entre 13h e 16h, em dias úteis e de expediente normal, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

f
Jorge A



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, contados das solicitações feitas pelas Secretarias, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS ENTREGAS.

3.1. O prazo para o fornecimento e vigência do objeto que trata o presente Ato Convocatório é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

3.2. O prazo estabelecido no item 3.1 não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. As entregas serão em parcelas, de acordo com as necessidades das áreas requisitantes, e deverão ser efetuadas até o 10º (décimo) dia após a formalização do pedido.

3.4. As entregas deverão ser efetuadas em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

3.5. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

F

U

JEP



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no **valor total estimado de: R\$ 602.455,76 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca Fabricante Modelo N° Reg.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	05	PÇ	CÂMARA DE AR 700X16 COM BICO DE FERRO PARA PNEUS RODOVIÁRIOS LISO OU MISTO	MAGGION	55,34	276,70
02	27	UND	CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS ARO R13	MAGGION	32,16	868,32
03	202	UND	CÂMARA DE AR 1000X20 COM BICO DE FERRO ROSCÁVEL/ATARRAXANTE - USO ON/OFF	MAGGION	93,14	18.814,28
04	07	UND	CÂMARA DE AR 700X16 COM BICO DE BORRACHA - USO AGRÍCOLA	MAGGION	55,34	387,38
05	17	UND	CÂMARA DE AR 17.5X25 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA	MAGGION	250,00	4.250,00
06	03	PÇ	CÂMARA DE AR 12.4-24 - USO AGRÍCOLA	MAGGION	128,24	384,72
07	20	PÇ	CÂMARA DE AR 18.4X30 - USO AGRÍCOLA	MAGGION	250,00	5.000,00
09	48	PÇ	CÂMARA DE AR PARA PNEU R14	MAGGION	35,00	1.680,00
10	09	PÇ	CÂMARA DE AR 1300X24	MAGGION	180,00	1.620,00
11	20	PÇ	CÂMARA DE AR 185R14	MAGGION	35,00	700,00
12	11	UND	CÂMARA DE AR 750X16 COM BICO DE BORRACHA - USO AGRÍCOLA	MAGGION	52,00	572,00
13	24	UND	CÂMARA DE AR 750X16 COM BICO DE METAL PARA PNEUS	MAGGION	55,34	1.328,16

F R JRF



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			RODOVIÁRIOS MISTOS OU LISOS			
14	38	UND	CÂMARA DE AR 1400X24 COM BICO ATARRAXANTE – USO AGRÍCOLA	MAGGION	185,00	7.030,00
15	03	PÇ	CÂMARA DE AR 14.9X24 PARA TRATOR	MAGGION	170,00	510,00
16	12	UND	CÂMARA DE AR 18.4-34 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA	MAGGION	259,98	3.119,76
17	09	UND	PNEU 18.4-30 TM95 - 12PR TT	MAGGION	2.850,00	25.650,00
20	07	UND	PNEU DIANTEIRO 90/90-21 (MOTO XT 600)	MAGGION	141,74	992,18
23	03	PÇ	PNEU 19.5X24 - 12 LONAS - TIPO MODELO IT525	TITAN	2.599,00	7.797,00
25	10	PÇ	PNEU LISO 275/80 R22,5 - 16 LONAS	STEELMARK	1.299,00	12.990,00
26	02	PÇ	PNEU 60/100 R17 PARA HONDA BIZ	MAGGION	78,13	156,26
27	24	PÇ	PNEU RADIAL DESENHO LISO 1000X20 - 16 LONAS	STEELMARK	1.249,00	29.976,00
30	27	PÇ	PNEU RADIAL MISTO 215/75 R17,5 TL 126/124K	GOODYEAR	759,00	20.493,00
35	07	UND	PNEU TRASEIRO 130/80-17 (MOTO XT 600)	RINALDI	240,00	1.680,00
37	78	UND	PNEU 1000X20 DESENHO LISO – 16 LONAS TIPO CT65 GOODYEAR	MAGGION	1.049,00	81.822,00
41	17	UND	PNEU 1400X24 - 16 LONAS, SEM CÂMARA	MAGGION	1.999,00	33.983,00
42	38	UND	PNEU 1400X24 - PN14 - 16PR TT - 16 LONAS	MAGGION	1.999,00	75.962,00
43	02	PÇ	PNEU 14.9X24 - 12 LONAS - R-1	TITAN	1.644,00	3.288,00
45	05	UND	PNEU 16.9X24 R4 – 14 LONAS - PARA RETROESCAVADEIRA, SEM CÂMARA	GOODYEAR	2.470,00	12.350,00
47	80	UND	PNEU 175/70 R14, ÍNDICE DE CARGA 84, SUPORTA ATÉ 500KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H	KELLY	245,00	19.600,00
48	09	PÇ	PNEU 18.4X30 - 12 LONAS TM-95	MAGGION	2.850,00	25.650,00
54	11	UND	PNEU 185/70 R-14	GOODYEAR	248,00	2.728,00
60	22	UND	PNEU 205/70 R15, ÍNDICE DE CARGA 96, SUPORTA ATÉ 710KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H	GOODYEAR	400,00	8.800,00
61	98	UND	PNEU 215/75 R17,5 - 126/124M	DUNLOP	700,00	68.600,00
69	03	UND	PNEU 60/100-17, 5 M/C 33L - TT – DIANTEIRO PARA BIZ/POP	MAGGION	83,90	251,70
72	05	UND	PNEU TRASEIRO 80/100-14 - M/C 49L – TT PARA BIZ/POP	MAGGION	89,40	447,00
73	07	PÇ	PNEU 900X16 - (GRADE - AGRÍCOLA)	MAGGION	627,00	4.389,00
74	09	UND	PROTETOR 1300X24	CARRETEIRO	65,00	585,00
75	17	PÇ	PROTETOR 750X16	CARRETEIRO	23,00	391,00
76	54	UND	PROTETOR 1400X24 - AGRÍCOLA	CARRETEIRO	64,39	3.477,06

F
de
JBC



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

77	17	UND	PROTETOR 17,5X25 - AGRÍCOLA	CARRETEIRO	130,00	2.210,00
78	191	UND	PROTETOR 1000X20	CARRETEIRO	31,50	6.016,50
79	05	UND	PROTETOR 700x16 - USO PNEUS ON/OFF	CARRETEIRO	22,62	113,10

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca ou Fabricante Modelo N° Reg.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
80	01	PÇ	CÂMARA DE AR 700X16 COM BICO DE FERRO PARA PNEUS RODOVIÁRIOS LISO OU MISTO	MAGGION	55,34	55,34
81	05	UND	CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS ARO R13	MAGGION	32,16	160,80
82	22	UND	CÂMARA DE AR 1000X20 COM BICO DE FERRO ROSCÁVEL / ATARRAXANTE - USO ON/OFF	MAGGION	93,14	2.049,08
83	01	UND	CÂMARA DE AR 700X16 COM BICO DE BORRACHA - USO AGRÍCOLA	MAGGION	55,34	55,34
84	01	UND	CÂMARA DE AR 17.5X25 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA	QBOM	250,00	250,00
85	01	PÇ	CÂMARA DE AR 12.4-24 - USO AGRÍCOLA	MAGGION	128,24	128,24
86	02	PÇ	CÂMARA DE AR 18.4X30 - USO AGRÍCOLA	MAGGION	250,00	500,00
88	07	PÇ	CÂMARA DE AR PARA PNEU R14	MAGGION	35,00	245,00
89	01	PÇ	CÂMARA DE AR 1300X24	MAGGION	180,00	180,00
90	02	PÇ	CÂMARA DE AR 185R14	MAGGION	35,00	70,00
91	01	UND	CÂMARA DE AR 750X16 COM BICO DE BORRACHA - USO AGRÍCOLA	MAGGION	52,00	52,00
92	02	UND	CÂMARA DE AR 750X16 COM BICO DE METAL PARA PNEUS RODOVIÁRIOS MISTOS OU LISOS	MAGGION	55,34	110,68
93	04	UND	CÂMARA DE AR 1400X24 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA	MAGGION	185,00	740,00
94	01	PÇ	CÂMARA DE AR 14.9X24 PARA TRATOR	MAGGION	170,00	170,00
95	02	UND	CÂMARA DE AR 18.4-34 COM BICO ATARRAXANTE - USO AGRÍCOLA	MAGGION	259,98	519,96
96	01	UND	PNEU 18.4-30 TM95 - 12PR TT	MAGGION	2.850,00	2.850,00
99	01	UND	PNEU DIANTEIRO 90/90-21 (MOTO XT 600)	MAGGION	141,74	141,74
101	01	PÇ	PNEU 185 R14 PARA KOMBI	GOODYEAR	331,00	331,00
102	01	PÇ	PNEU 19.5X24 - 12 LONAS - TIPO MODELO IT525	TITAN	2.599,00	2.599,00
104	02	PÇ	PNEU LISO 275/80 R22,5 - 16 LONAS	STEELMARK	1.299,00	2.598,00
105	02	PÇ	PNEU RADIAL DESENHO LISO 1000X20 - 16 LONAS	STEELMARK	1.249,00	2.498,00
106	15	PÇ	PNEU RADIAL 175/70 R13	KELLY	195,00	2.925,00

F A JMF



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

107	01	UND	PNEU RADIAL 185/65 R14	GOODYEAR	265,00	265,00
108	03	PÇ	PNEU RADIAL MISTO 215/75 R17,5 TL 126/124K	GOODYEAR	759,00	2.277,00
109	01	PÇ	PNEU RADIAL 225/45 R17	GOODYEAR	332,00	332,00
110	45	PÇ	PNEU RADIAL 225/70 R15	GOODYEAR	559,00	25.155,00
113	01	UND	PNEU TRASEIRO 130/80-17 (MOTO XT 600)	RINALDI	240,00	240,00
115	08	UND	PNEU 1000X20 DESENHO LISO - 16 LONAS TIPO CT65 GOODYEAR	MAGGION	1.049,00	8.392,00
119	01	UND	PNEU 1400X24 - 16 LONAS, SEM CÂMARA	MAGGION	1.999,00	1.999,00
120	04	UND	PNEU 1400X24 - PN14 - 16PR TT - 16 LONAS	MAGGION	1.999,00	7.996,00
121	03	UND	PNEU 165/70 R13, ÍNDICE DE CARGA 79 SUPORTA ATÉ 437KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H	KELLY	190,00	570,00
122	01	UND	PNEU 16.9X24 R4 - 14 LONAS - PARA RETROESCAVADEIRA, SEM CÂMARA	TITAN	2.470,00	2.470,00
123	01	UND	PNEU 17.5X25 OTR MAX E3/L3 - 20 LONAS	FIRESTONE	3.505,00	3.505,00
124	10	UND	PNEU 175/70 R14, ÍNDICE DE CARGA 84, SUPORTA ATÉ 500KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H	KELLY	245,00	2.450,00
125	01	PÇ	PNEU 18.4X30 - 12 LONAS TM-95	MAGGION	2.850,00	2.850,00
126	07	UND	PNEU 185 R14 C 08 N102/100 - KOMBI - LARGURA 18, ÍNDICE DE CARGA 690KG, ÍNDICE VELOCIDADE MÁXIMA 140 KM/H	GOODYEAR	335,00	2.345,00
127	01	PÇ	PNEU 185/60 R15	GOODYEAR	289,00	289,00
129	01	PÇ	PNEU 185/65 R15	GOODYEAR	280,00	280,00
130	09	PÇ	PNEU 185/65 R15	GOODYEAR	280,00	2.520,00
131	01	UND	PNEU 185/70 R-14	GOODYEAR	248,00	248,00
132	01	PÇ	PNEU 195/60 R15	KELLY	300,00	300,00
133	01	UND	PNEU 195/55 R15, ÍNDICE DE CARGA 85, SUPORTA ATÉ 515KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 210KM/H	GOODYEAR	300,00	300,00
134	01	PÇ	PNEU 195/65 R15	GOODYEAR	315,00	315,00
135	01	UND	PNEU 195/70 R15	GOODYEAR	465,00	465,00
136	02	UND	PNEU 205/55 R16, ÍNDICE DE CARGA 91, SUPORTA ATÉ 615KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 240KM/H	KELLY	290,00	580,00
137	02	UND	PNEU 205/70 R15, ÍNDICE DE CARGA 96, SUPORTA ATÉ 710KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H	GOODYEAR	400,00	800,00
138	10	UND	PNEU 215/75 R17,5 - 126/124M	FORMULA	700,00	7.000,00
139	01	UND	PNEU 225/50 R17 94V - ÍNDICE CARGA MÁXIMA 650KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 240KM/H	GOODYEAR	410,00	410,00

F
ul
Jamp



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

140	09	PÇ	PNEU 225/65 R16	GOODYEAR	669,00	6.021,00
141	03	UND	PNEU 225/70 R15, ÍNDICE DE CARGA 112, SUPORTA ATÉ 1120KG	GOODYEAR	560,00	1.680,00
142	03	UND	PNEU 225/75 R16 - 118R - G32 CARGO	GOODYEAR	635,00	1.905,00
147	02	UND	PNEU 750X16 - DIAGONAL LISO - 12 LONAS - CAPACIDADE DE CARGA 1450/1400KG - ÍNDICE DE VELOCIDADE 100KM/H	MAGGION	520,00	1.040,00
149	01	UND	PROTETOR 1300X24	CARRE TEIRO	65,00	65,00
150	01	PÇ	PROTETOR 750X16	CARRE TEIRO	23,00	23,00
151	06	UND	PROTETOR 1400X24 - AGRÍCOLA	CARRE TEIRO	64,39	386,34
152	01	UND	PROTETOR 17,5X25 - AGRÍCOLA	CARRE TEIRO	130,00	130,00
153	21	UND	PROTETOR 1000X20	CARRE TEIRO	31,50	661,50
154	01	UND	PROTETOR 700x16 - USO PNEUS ON/OFF	CARRE TEIRO	22,62	22,62

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

6.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

6.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;

6.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

6.3.2. na ocorrência do bloqueio no fornecimento, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira, e não será paga a atualização de valor a que se refere à Cláusula V, ambos deste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

7.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

7.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

7.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

7.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência e fornecimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2. O prazo indicado no Item 8.1., não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) das seguintes unidades:

→ **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos**,
Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020,
15.45102252.022 e 15.45202672.007;

→ **Secretaria de Educação e Cultura**, Funcionais Programáticas nº: 12.36102212.068,
12.36102212.066, 12.36102202.060, 12.36102212.059 e 12.36102172.074;

f
oc
gato



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

- **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, Funcional Programática nº: 20.60102312.051;
- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº: 18.54402622.088;
- **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Funcional Programática nº: 27.81202332.049;
- **Secretaria de Assistência Social**, Funcionais Programáticas nº: 08.24402092.027, 08.24402092.031, 08.24402092.505, 08.24402092.508, 08.24402092.515, 08.24402102.101, 08.24402872.504 e 08.24402902.518;
- **Secretaria de Saúde**, Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.098, 10.30402132.011, 10.30502142.013 e 10.30502142.014.
- **Gabinete**, Funcional Programática nº 04.12202032.001;
- **Secretaria de Administração**, Funcional Programática nº: 04.12202022.026;
- **Secretaria de Finanças**, Funcional Programática nº: 04.12302342.056.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

10.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

10.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

10.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

10.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

f
ce
01/10



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

11.1.1. As penalidades previstas nos itens "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

11.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

12.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10.

f

OK
Jorge



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, 10 de agosto de 2020.

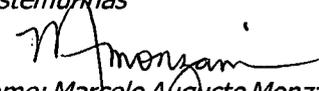

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

CONSTANTINO
PNEUS
EIRELI:3579379500
0117

Assinado de forma digital
por CONSTANTINO PNEUS
EIRELI:35793795000117
Dados: 2020.07.21 10:36:45
-03'00'

CONSTANTINO PNEUS EIRELI EPP
ADRIANA CRISTINA PILATO MARTINS
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

1. 
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2. 
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9





Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

CONTRATOS OU TERMOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CONSTANTINO PNEUS EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112 /2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as Secretarias Municipais do Município de Descalvado, São Paulo.

Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 / procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 10 de agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Fernando Zaffalon Junior

Cargo: Chefe da Seção de Frota

CPF: 110.091.948-10 RG: 23.717.196 X

Data de Nascimento: 18/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Manoel Ferreira Gaid, nº 936, Descalvado/SP CEP 13690-000

E-mail institucional: frota@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: xxxxx

Telefone(s): (19) 3593-1066

Assinatura: _____

12



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Antonio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849. Centro. Descalvado-SP. CEP. 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: Adriana Cristina Pilato Martins

Cargo: proprietária

CPF: 282.549.938-23 RG: 30.595.149-X

Data de Nascimento: 18/11/1977.

Endereço residencial completo: Rua da Seda Natural (Lot. Ind. Pref. Abdo Najar), nº 89, Bairro

Salto Grande, Americana/SP, CEP: 13.474-773.

E-mail institucional: licitacao@constantinopneus.com.br

E-mail pessoal: contratos@constantinopneus.com.br

Telefone(s): (19) 2042-2066

Assinatura: _____

CONSTANTINO PNEUS
EIRELI:35793795000117
795000117

Assinado de forma digital por
CONSTANTINO PNEUS
EIRELI:35793795000117
Dados: 2020.07.21
10:37:10 -03'00'